## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



## ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Fone/fax (46) 3556-1223 Home Page: pmpdo.com.br - Cx. Postal 01 - CEP 85.740-000

LEI N.º 808/2012

DATA: 05 de Junho de 2012.

**SÚMULA**: Define o Perímetro Urbano do Município de Pérola D'Oeste e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Edson Luiz Bagetti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°**. É considerada área urbana do Município de Pérola D' Oeste o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro:

Partindo do marco 1, deste confrontando neste trecho com o lote 33 da gleba 15-PO no quadrante Nordeste, seguindo com uma distância de 163,72 m e azimute plano de 310°23'28" chega-se ao marco 2, deste confrontando neste trecho com os lotes 34, 30 e 31 da gleba 15-PO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 306,87 m e azimute plano de 243°31'12" chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com os lotes 31, 28 e 25 da gleba 15-PO, no quadrante Norte, seguindo com distância de 334,11 m e azimute plano de 273°33'37" chegase ao marco 4. deste confrontando neste trecho com o lote 25 da gleba 15-PO, no quadrante *Noroeste*, seguindo com distância de 368,72 m e azimute plano de 249°26'57" chega-se ao marco 5, deste confrontando neste trecho com os lotes 22 e 17 da gleba 15-PO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 398,04 m e azimute plano de 188°59'34" chega-se ao marco 6, deste confrontando neste trecho com o lote 9 da gleba 15-PO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 205,67m e azimute plano de 202°36′59" chega-se ao marco 7, deste confrontando neste trecho com o lote 9 da gleba 15-PO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de <u>86,08</u> m e azimute plano de <u>220°17'16"</u> chega-se ao marco <u>8</u>, deste confrontando neste trecho com o lote 9 da gleba 15-PO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 211,88 m e azimute plano de 309°27'43" chega-se ao marco 9, deste confrontando neste trecho com os lotes 8 e 5 da gleba 15-PO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 248,43 m e azimute plano de 210°23'06", chega-se ao marco 10, deste confrontando neste trecho com 5 e 4, no distância de 36,78 m e azimute plano de quadrante **Oeste**, seguindo com 161°07'25", chega-se a um rio confrontando-se com os lotes 53,54 e 55 da gleba 17-PO e por ele percorre-se uma distância de 1.185,81 m chegando ao marco 11, deste confrontando neste trecho com o lote 14 da gleba 16-PO, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 51,87 m e Azimute plano de 126°33'19" chega-se ao marco 12 deste confrontando neste trecho com o lote 14 da gleba 16-PO, no quadrante *sudoeste*, seguindo por uma distância de **500,73** m e azimute plano de 115°02'00" chega-se ao marco 13, deste confrontando neste trecho com os lotes 13 e 14 da gleba 16-PO, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de e azimute plano de 103°37'49" chega-se ao marco 14, deste confrontando neste trecho com o lote 13 da gleba 16-PO, no quadrante Leste,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



## **ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Fone/fax (46) 3556-1223 Home Page: pmpdo.com.br - Cx. Postal 01 - CEP 85.740-000

seguindo com distância de 218,57 m e azimute plano de 353°16'49", chega-se ao marco 15 deste confrontando neste trecho com o lote 13 da gleba 16-PO, no quadrante **sudeste**, seguindo com distância de **151,48** m e azimute plano de 4°27'36" chega-se ao marco 16, deste confrontando neste trecho com os lotes 13,21 e 20 da gleba 16-PO, no quadrante *Leste*, seguindo com uma distância de **264,12** m e azimute plano de 13°34'44" chega-se ao marco 17, deste confrontando neste trecho com o lote 19 da gleba 16-PO, no quadrante Leste, seguindo com distância de 432,56 m e azimute plano de 30°51'57", chega-se ao marco 18, deste confrontando neste trecho com o lote 17 da gleba 16-PO, no quadrante Leste, seguindo com distância de 705,89 m e azimute plano de 17°35'37" chega-se ao marco 19, deste confrontando neste trecho com o lote 17 da gleba 16-PO e com o lote 32 da gleba 15-PO, no quadrante **Leste**, seguindo com distância de **519,80** m e azimute plano de 1°55'56" chega-se ao marco 20, deste confrontando neste trecho com o lote 33 da gleba 15-PO, no quadrante *Noroeste*, seguindo com distância de 332,26 m e azimute plano de 287°10'02" chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

- **Art. 2º** O Perímetro Urbano da cidade de Pérola D' Oeste, passa a perfazer uma área de 2.951.242,80 m² (dois milhões novecentos e cinquenta e um mil duzentos e quarenta e dois metros e oitenta decímetros quadrados).
- **Art. 3º** É parte integrante da presente Lei, o mapa detalhado da área e especificações, referido no artigo primeiro.
- **Art. 4º** Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Junho de 2012.

Edsom Luiz Bagetti Prefeito Municipal

PUBLICADO		
JORNAL	DE BELTRAO	
EDIÇÃO Nº	4.783	<i>PAG</i> . 8A
DATA:	06.06.2012	